

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.....

DECRETO

DECRETO 056/2021.....



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

A PMCG – Bahia, torna público que realizará Pregão Presencial Nº 006/2021 no dia 03 de maio de 2021 às 14:30 horas, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA** na forma do Anexo 01 e Termo de Referência do Edital. O edital estará à disposição no site: <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/#diario-oficial>.

Capim Grosso – BA, 20 de abril de 2021.

NARJARA SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal
Portaria nº 016/2021.



DECRETO 056/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

DECRETO Nº 056/2021.
DE 20 DE ABRIL DE 2021.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
A RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO NOTURNA
COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO
NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA
COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 121, II, "a" da Lei Orgânica do Município nº 001/2004,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.400, de 18 de abril de 2021, que determina a regulamentação dos horários e dias por parte dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 21h às 05h, de 18 de abril até 26 de abril de 2021.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

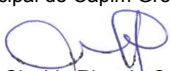
§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no *caput* deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º - Ficam excetuados, da vedação prevista no *caput* deste artigo os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia, medicamentos e gêneros alimentícios;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-BA, 20 de abril de 2021.


José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.: (74)3651-2453

Certificação Digital: 18ESUWG2-GCIMPXTN-8N1BWV5T-NRZZPEQH

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil